



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>dlc</i>	Fl. 548
----------------------	------------

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 140/2021

PARECER DO RELATOR SOBRE AS SUGESTÕES POPULARES

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 140/2021 que “dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 e dá outras providências” – PLDO 2022 –, de autoria do Executivo, foi apresentado à Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH – em 13/05/2021 e recebido em 22/06/2021, iniciando-se, assim, o prazo para a apresentação de emendas a partir do dia 23/06 até 02/07/2021. Em seguida, será designado relator para o exame do Projeto de Lei e das suas emendas.

Em 26/05/2021, foi realizada audiência pública para a apresentação do Projeto de Lei, que contou com a participação de representantes do Poder Executivo. A audiência teve transmissão ao vivo pelo Portal da CMBH e foi disponibilizado formulário para apresentação de dúvidas pelos cidadãos. Na audiência pública, o Subsecretário de Planejamento e Orçamento Bruno Passeli fez exposição sobre o conteúdo do Projeto de Lei em questão.

Foi deliberado pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, por meio do Requerimento de Comissão nº 350/2021, que as sugestões populares deveriam ser apresentadas à Comissão entre os dias 26/05/2021 e 31/05/2021, para análise e decisão quanto ao seu acolhimento.

Até o final do prazo determinado, foram 39 as sugestões populares apresentadas.

Designei-me relator para a matéria, cabendo-me a análise das sugestões e, se for o caso, a apresentação de emendas ou outras proposições pertinentes. Nessa condição, passo ao meu parecer, com a seguinte:

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 22 / 06 / 21
Hora: 13:58:49



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

FUNDAMENTAÇÃO

Por força do disposto no art. 127 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH –, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – há de ser compatível com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei do Orçamento Anual – LOA – e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

O capítulo II do PLDO 2022 é composto pelo art. 2º, *caput* e seus dez incisos, cada um correspondendo a uma área de resultado. No *caput* a Prefeitura de Belo Horizonte – PBH – elenca como metas as que forem definidas para o ano de 2022 no PPAG 2022-2025, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro do corrente exercício, e como prioridades os Projetos Estratégicos deste mesmo PPAG. Já os incisos e as alíneas do art. 2º trazem as diretrizes gerais que serão norteadoras da alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual para 2022 – LOA 2022 –, bem como para sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesa. Dessa forma, O PLDO não permite identificar claramente a metas e prioridades para o ano de 2022, mas apenas as diretrizes gerais para a programação de despesas na LOA por área de resultado.

Tendo em vista que o PPAG para o período de 2022-2025 ainda não foi elaborado pelo Poder Executivo, por simetria, optou-se nesse parecer a seguir a orientação do STF apresentada na ADI nº 4.629 de 20/09/2019:

[...] 2. O art. 35, §2º, I do ADCT dispõe que a lei do plano plurianual tem vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presencial subsequente, com início no segundo ano de mandato. Assim, no ano em que for editado o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve ser compatível com o plano então vigente (CF, art. 166, §4º). [...]

O PPAG em vigor foi estabelecido pela Lei nº 11.098/2017, primeira lei do planejamento orçamentário do atual governo no mandato anterior. Elaborado para o período 2018-2021, deve ser adotado como parâmetro normativo para a definição das diretrizes orçamentárias contidas no presente Projeto de Lei. Destaca-se,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

complementarmente, que é preciso considerar a Lei nº 11.276/2020, que dispõe sobre a revisão o PPAG para o período de 2021.

Diante desse contexto, compreende-se que o PLDO 2022 deverá estar compatível com o PPAG 2022-2025, mas também deve manter compatibilidade ao PPAG vigente para o exercício de 2021.

Passamos, pois, à apreciação das diversas sugestões populares apresentadas:

Sugestão nº	Autoria (conforme se apresentaram os autores)
1	Bruno F L Martins
2	Helizete Fernandes Drumond
3	Scheilla Regina Da Costa representando a Associação do Bairro Sagrada Família – ACOBASF
4	Letícia
5	Camilla Cristie Silveira e Silva
6 e 7	Washington Antonio Guedes Macedo de Souza
8	Roseli Correia; Giovane Rodrigues; Shirley dos Anjos
9	Célio Antunes; Daniel Soares dos Santos; Almir Vieira da Cruz; Romulo Roberto Araújo; Annataliana Soares dos Santos; Eva Sivanilde Rodrigues Cordeiro; Nayara Cordeiro de Souza
10, 11 e 12	Célio Antunes
13	Lais Ludmila da Silva
14	Rosemere De Sousa Oliveira representando a Iniciativa da Paróquia Cristo Redentor e comunidade do Barreiro de Cima - BH/MG
15	Fernanda Fernandes Macedo
16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25	Roberto Blasig
26	Tulaci Bhakti Faria Duarte; João Carlos Pena; Virgílio Mariano; Cleiton Henriques; Maria Luiza Lelis; Viviane Pedrosa
27	Jeferson Barbosa de Souza
28, 29 e 30	Marcílio Rezende Santos
31, 32 e 33	Julio Cezar da Silva
34	Gil Dutra
35, 36, 37 e 38	Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte representado por Leila Benevides, Cláudia Andrade, Selmara Mamede, Ana Clara Albuquerque e Marilene Cruz (integrantes da Comissão de Monitoramento do Processo Orçamentário do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte)
39	Kênia Ribeiro representado as Brigadas Populares



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>JMS</i>	FI. 551
----------------------	------------

Na tramitação das peças orçamentárias, esta Comissão prestigia a legitimidade da participação das entidades da sociedade e dos cidadãos para modificar o planejamento orçamentário encaminhado pelo prefeito. Como relator, busquei acolher, tanto quanto possível, a intenção manifestada, que revela, em última análise, a necessidade reclamada pelo cidadão. Deixei de acolher como emendas ou outras proposições regimentais tão somente aquelas sugestões que, sob algum aspecto legal ou técnico, careciam de viabilidade ou adequação, por inconveniência administrativa ou impossibilidade de compreender a proposta.

A análise das sugestões será apresentada seguindo o resultado da análise realizada: não acolhidas, acolhidas na forma de indicação, acolhidas na forma de emenda e acolhidas na forma de emenda e indicação. Vale esclarecer que a Indicação é um tipo de proposição por meio da qual a Câmara sugere à autoridade competente a realização de medida de interesse público, conforme art. 129, I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1480/1990).

Cabe destacar que as Sugestões Populares nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 não apresentaram texto, motivo pelo qual não puderam ser analisadas neste parecer.

1) Sugestões não acolhidas:

- **Sugestão nº 10, de autoria de Célio Antunes.**

A Sugestão nº 10 propõe uma nova redação à alínea “e”, do inciso IV, do art. 2º do PLDO 2022. Decido pelo **não acolhimento** da proposta por entender que a intenção do autor já está contemplada pela redação original da referida alínea “e”. Cabe destacar que os incisos e alíneas do art. 2º do PLDO 2022 apresentam diretrizes que orientam as prioridades já definidas pelo *caput* do referido artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- **Sugestão nº 33, de autoria de Julio Cezar da Silva.**

A Sugestão nº 33 propõe a ampliação dos eventos patrocinados pela Prefeitura para todos os Parques municipais, respeitando as restrições sanitárias impostas pela pandemia. Entendo que a proposta já está contemplada nas alíneas “d”, “e” e “f” do inciso VII do art. 2º, motivo pelo qual **não acolho** a sugestão.

- **Sugestão nº 30, de autoria de Marcílio Rezende Santos.**

A Sugestão Popular nº 30 é idêntica às Sugestão nº 29 e ambas possuem a mesma autoria. Por entender que a Sugestão nº 30 foi apresentada mais de uma vez, sem trazer nenhum tipo de alteração ou correção com relação à primeira, **não acolho** a sugestão.

- **Sugestão nº 34, de autoria de Gil Dutra.**

No texto apresentado, o autor solicita aos vereadores de Belo Horizonte que apoiem, incondicionalmente, os projetos que visam solucionar problemas de enchentes na Avenida Vilarinho e seu entorno.

Ainda que a intenção do autor esteja de acordo com princípios da boa gestão pública, entendo que não há ação concreta a ser direcionada ao Executivo, tampouco uma proposta de alteração do PLDO 2022, o que me leva ao **não acolhimento** desta sugestão.

É importante destacar que a Câmara Municipal atua constantemente de modo a atender os anseios da população. Nesse sentido, apresento algumas proposições e outras iniciativas parlamentares que demonstram o exercício contínuo das funções legislativa e fiscalizadora com o intuito de solução dos problemas decorrentes de enchentes, que afetam a região da Avenida Vilarinho:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- Projeto de Lei nº 1682/2011, que dispõe sobre a implantação de dispositivos para a infiltração de águas pluviais nas vias do Município;
- Projetos de Lei nº 1020/2014, 547/2018 e 938/2020, que autorizam o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis edificadas atingidos por enchentes e alagamentos;
- Projeto de Lei nº 86/2021, que institui o Plano Municipal Unificado de Informações e Contingência para as chuvas;
- Audiência pública, em 14/03/2017, na Escola Municipal Francisco Magalhães Gomes, com a finalidade de discutir a situação das enchentes da Av. Vilarinho, avaliar e propor medidas de enfrentamento;
- Audiência pública, em 19/04/2018, com a finalidade de buscar esclarecimentos a respeito de todos os problemas estruturais que causam inundações nas avenidas Bernardo Vasconcelos, Cristiano Machado, Tereza Cristina e Vilarinho;
- Audiência pública, em 11/03/2019, tendo por finalidade discutir sobre o projeto apresentado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para solucionar o problema das enchentes na Av. Vilarinho em Venda Nova;
- Audiência pública, em 14/03/2019, na Escola Municipal Francisco Magalhães Gomes, para discutir sobre as obras da Vilarinho e a otimização e adequação do sistema de macrodrenagem das bacias do Córrego Vilarinho e do Nado;
- Visita técnica, em 15/03/2019, à Bacia de Contenção do Bairro Mantiqueira, tendo por finalidade verificar as atuais condições de manutenção do Córrego Vilarinho e seus afluentes;
- Audiência pública, em 01/04/2019, com a finalidade de debater as intervenções já realizadas na Avenida Vilarinho e aquelas que por ventura estejam em andamento; apresentar os resultados da visita técnica; avaliar com a comunidade de profissionais de engenharia, SUDECAP, Secretaria Municipal de Obras, OAB, UFMG e associações de moradores, as medidas a serem imediatamente tomadas para reduzir os impactos da próxima estação chuvosa na Avenida Vilarinho;
- Pedido de informação à Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP), por meio do Requerimento de Comissão nº 218/2020, para obter informações sobre as intervenções previstas na Avenida Vilarinho;
- Comissão Especial de Estudo da Avenida Vilarinho, constituída por meio do Requerimento nº 37/2017, para promover estudos relativos à discussão das enchentes da Avenida Vilarinho, avaliar e propor medidas de enfrentamento, acompanhamento e fiscalização de futuras obras (pedidos de informação apresentados por meio dos Requerimentos de Comissão nº 1148/2017, 1166/2017 e 1168/2017);
- Comissão Especial de Estudo – Drenagem urbana, constituída por meio do Requerimento nº 8/2021, com o objetivo de contribuir para a busca de soluções estruturais contra enchentes decorrentes das chuvas intensas, em atuação na data de elaboração deste parecer.

Fonte: Portal da Câmara Municipal de Belo Horizonte
(<https://www.cmbh.mg.gov.br/>)

- **Sugestão nº 39, de autoria de Kênia Ribeiro, representando as Brigadas Populares.**

A Sugestão nº 39 tem por objetivo a supressão da alínea “h” do inciso V do art. 2º do PLDO 2022, que dispõe sobre ações de fiscalização em ocupações urbanas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
<i>dm</i>	954

Entendo que cabe ao Poder Público exercer o controle urbano, não podendo prescindir de ações efetivas de fiscalização e coibir ocupações irregulares no território do Município, baseadas, inclusive, nos instrumentos legais existentes como o Plano Diretor, Código de Edificações e outros. Este controle urbano deve ser efetivo também em locais não passíveis de consolidação, com restrições urbanísticas, ambientais e legais. Ademais, a alínea em questão contempla a busca por soluções dignas para as famílias em situação irregular.

Por tais motivos, entendo que a diretriz não pode ser suprimida e **não acolho a Sugestão nº 39.**

2) Sugestões acolhidas na forma de Indicação:

Todas as sugestões analisadas neste tópico apresentam propostas relacionadas a diversas políticas públicas, se enquadrando em uma ou mais áreas de resultado, tendo, portanto, temática afeta ao art. 2º do PLDO.

Nessa perspectiva, apesar de terem clareza quanto ao seu objeto e apresentarem propostas muito importantes para o aprimoramento das políticas públicas municipais, as sugestões analisadas neste item não puderam ser acolhidas como emendas ao texto do PLDO 2022, mas merecem consideração por parte do Poder Executivo.

Os motivos que impossibilitaram o acolhimento das sugestões na forma de emendas foram:

- propostas muito específicas para serem incluídas como diretriz geral em alguma alínea dos incisos do art. 2º;
- matérias que extrapolam o conteúdo previsto no arcabouço legal brasileiro para constar em leis de diretrizes orçamentárias, e que estão mais ligadas ao conteúdo das leis do orçamento anual ou planos plurianuais; e
- matérias que, apesar de competência municipal, extrapolam a natureza orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
<i>[assinatura]</i>	555

Diante do exposto, **acolho** na forma de **Indicação** que apresento, as sugestões populares listadas a seguir, organizadas por área de resultado:

2.1) Área de Resultado Saúde: Sugestão Popular nº 3;

2.2) Área de Resultado Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano: Sugestões Populares nºs 2, 8, 28 e 29;

2.3) Área de Resultado Cultura: Sugestão Popular nº 31;

2.4) Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental: Sugestões Populares nºs 15, 26 e 27;

2.5) Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes: Sugestões Populares nºs 6 e 7;

2.6) Área de Resultado Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão: Sugestão Popular nº 1;

2.7) Sugestões que envolvem diversas Áreas de Resultado: Sugestões Populares nºs 4 e 14.

3) Sugestões acolhidas na forma de Emenda:

- **Sugestão nº 5, de autoria de Camilla Cristie Silveira e Silva.**

A Sugestão nº 5 propõe reservar recursos para iniciativas, projetos e ações que envolvam migrantes e refugiados residentes no município. Do modo apresentado, a proposta se relaciona diretamente ao conteúdo de lei do orçamento anual ou do plano plurianual. Entretanto, faz-se necessário considerar que o apoio aos migrantes e refugiados está dentro do escopo de atuação da Assistência Social. Eles são considerados parte da população em situação de vulnerabilidade social que pode



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

acessar os serviços de proteção especial da Assistência Social, inclusive o acolhimento institucional. Portanto, **acolho** a Sugestão nº 5 na forma de **emenda** que apresento.

- **Sugestão nº 9, de autoria de Célio Antunes, Daniel Soares dos Santos, Almir Vieira da Cruz, Romulo Roberto Araújo, Annataliana Soares dos Santos, Eva Sivanilde Rodrigues Cordeiro e Nayara Cordeiro de Souza.**

A Sugestão nº 9 propõe a retirada do inciso III (investimentos do Orçamento Participativo) do *caput* do artigo 26 e sua inclusão como inciso do parágrafo único, impedindo dessa forma o contingenciamento de investimentos do OP. **Acolho** a Sugestão nº 9 na forma de **emenda** que apresento, com o intuito de preservar as obras decorrentes de processos participativos e por entender a sugestão coerente com o propósito anunciado pelo Executivo de finalizar as obras já autorizadas.

- **Sugestão nº 11, de autoria de Célio Antunes.**

A Sugestão nº 11 propõe o acréscimo de alínea ao inciso V do art. 2º do PLDO 2022, com a finalidade de promoção da regularização fundiária de vilas, favelas e ocupações, definidas como Área Especial de Interesse Social, em especial aquelas cujos planos de intervenção estiverem concluídos. Por se tratar de medida relevante para o município, que se relaciona ao texto apresentado na alínea “f” do inciso V do PLDO 2022, **acolho** a Sugestão nº 11 na forma de **emenda** que apresento à referida alínea.

- **Sugestão nº 12, de autoria de Célio Antunes.**

A Sugestão nº 12 propõe o acréscimo de alínea ao inciso VIII do art. 2º do PLDO 2022, com vistas a estimular a participação da comunidade local na preservação e conservação de nascentes, rios e córregos, através da adoção de medidas educativas e de plantio de mata ciliar. Considerando que a medida proposta traz ênfase à conservação de nascentes, rios e córregos e detalha a necessidade de plantio de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

mata ciliar, entendo que reforça as diretrizes relacionadas ao meio ambiente, motivo pelo qual **acolho** a Sugestão nº 12 na forma de **emenda** que apresento.

- **Sugestão nº 32, de autoria de Julio Cezar da Silva.**

A Sugestão nº 32 propõe ampliação do taxi-lotação para as periferias, no sentido bairro-centro pela manhã e no sentido centro-bairro no final da tarde, ressaltando a existência de aglomerações nos ônibus urbanos em horários de pico, que se torna mais preocupante em função da situação de pandemia. Considerando que se trata de importantes questões que envolvem impactos na mobilidade urbana e na saúde pública, entendo pela necessidade de avaliação, pelo Poder Executivo, sobre a viabilização de serviços de transporte alternativos, principalmente em relação à necessidade de mitigação de superlotação no transporte coletivo durante a pandemia de Covid-19. Por esse motivo, **acolho** a Sugestão nº 32 na forma de **emenda** que apresento.

- **Sugestão nº 35, de autoria do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte representado por Leila Benevides, Cláudia Andrade, Selmara Mamede, Ana Clara Albuquerque e Marilene Cruz (integrantes da Comissão de Monitoramento do Processo Orçamentário do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte).**

A Sugestão nº 35 visa incluir nova alínea ao inciso IX do art. 2º do PLDO 2022 estabelecendo como diretriz a implementação de política pública visando o enfrentamento e erradicação do trabalho de crianças e adolescentes no contexto da criminalidade, principalmente o envolvimento com o tráfico de drogas, assegurando-lhes prioridade nos eixos de educação integral, saúde e assistência social. Por se tratar de importante medida de proteção às crianças e aos adolescentes, **acolho** a Sugestão nº 35 na forma de **emenda** que apresento.

- **Sugestão nº 37, de autoria do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte representado por**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Leila Benevides, Cláudia Andrade, Selmara Mamede, Ana Clara Albuquerque e Marilene Cruz (integrantes da Comissão de Monitoramento do Processo Orçamentário do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte).

A Sugestão nº 37 propõe priorizar o acesso a ações de atendimento em tempo integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental bem como priorizar a ampliação do atendimento à Educação de jovens e adultos nos diversos turnos aos alunos provenientes do sistema socioeducativo. Por entender que deve ser incentivada a inclusão dos jovens provenientes do sistema socioeducativo no acesso à Educação, **acolho** a Sugestão nº 37 na forma de **emendas** que apresento.

- **Sugestão nº 38, de autoria do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte representado por Leila Benevides, Cláudia Andrade, Selmara Mamede, Ana Clara Albuquerque e Marilene Cruz (integrantes da Comissão de Monitoramento do Processo Orçamentário do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte).**

A Sugestão nº 38 tem por finalidades fomentar e garantir o trabalho protegido para adolescentes egressos ou em cumprimento de medida socioeducativa, bem como aprimorar o espaço físico dos equipamentos de assistência social no município. Novamente, trata-se de importantes medidas de proteção às crianças e aos adolescentes, motivo pelo qual **acolho** a Sugestão nº 38 na forma de **emendas** que apresento.

4) Sugestões acolhidas na forma de Emenda e de Indicação:

- **Sugestão nº 13, de autoria de Laís Ludmila da Silva.**

A Sugestão nº 13 tem enfoque na educação nutricional de crianças e jovens e na criação de programas ou projetos relacionados à segurança e qualidade alimentar



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

com participação de estudantes de graduação em nutrição e profissionais da área. Entendo que as ações de educação para o consumo alimentar saudável e para a segurança alimentar e nutricional a crianças e jovens devem ser incentivadas, podendo caracterizar uma diretriz ao Poder Executivo, que encaminho na forma de emenda. Entretanto, no que concerne à criação de programas ou projetos relacionados, entendo que não se trata de matéria afeta às diretrizes orçamentárias, mas de ação típica de proposta de alteração à lei do PPAG e à LOA, motivo pelo qual encaminho esta parte como indicação. Por esses motivos **acolho** a Sugestão nº 13 na forma de **emenda** e de **indicação** que apresento.

- **Sugestão nº 36, de autoria do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte representado por Leila Benevides, Cláudia Andrade, Selmara Mamede, Ana Clara Albuquerque e Marilene Cruz (integrantes da Comissão de Monitoramento do Processo Orçamentário do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte).**

A Sugestão nº 36 propõe priorizar o acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde aos jovens provenientes do sistema socioeducativo; priorizar a promoção de ações para o combate ao suicídio nos centros de internação e nas casas de semiliberdade do município; e promover ações para combate à letalidade de adolescentes e jovens por causas violentas através de articulação intersetorial para implementação do plano municipal de enfrentamento e prevenção à letalidade juvenil. Diante das referidas propostas, entendo que deve ser incentivada a inclusão dos jovens provenientes do sistema socioeducativo no acesso a ações e serviços de saúde e a ações de combate ao suicídio e à letalidade. No que concerne ao destaque para os centros de internação e as casas de semiliberdade, entendo que a priorização desse público é importante, mas pode excluir outros públicos que necessitam dessas ações, motivo pelo qual encaminho esta parte como indicação. Desse modo, **acolho** a Sugestão nº 36 na forma de **emendas** e de **indicação** que apresento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>Jm</i>	FI. 560
---------------------	------------

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesto-me **pelo acolhimento** das Sugestões Populares nºs 5, 9, 11, 12, 32, 35, 37 e 38 na forma de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; **pelo acolhimento** das Sugestões Populares nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 14, 15, 26, 27, 28, 29 e 31 na forma de indicação; pelo acolhimento das Sugestões Populares nºs 13 e 36 na forma de emendas e de indicação; e **pelo não acolhimento** das Sugestões Populares nºs 10, 30, 33, 34 e 39. Deixei de me manifestar sobre as sugestões populares nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, apresentadas sem texto.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Vereador Bruno Miranda
Relator

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	<i>Camil Carraz</i>
Em	<i>23/6/2021</i>
<i>[Signature]</i>	
Presidência da reunião	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - QUADRO SÍNTESE DAS DECISÕES QUANTO ÀS SUGESTÕES POPULARES POR AUTORIA

AUTORIA	Nº	CONCLUSÃO DO PARECER
Bruno F L Martins	1	Acolhida na forma de indicação
Camilla Cristie Silveira e Silva	5	Acolhida na forma de emenda
Célio Antunes	10	Não acolhida
	11	Acolhida na forma de emenda
	12	Acolhida na forma de emenda
Célio Antunes; Daniel Soares dos Santos; Almir Vieira da Cruz; Romulo Roberto Araújo; Annataliana Soares dos Santos; Eva Sivanilde Rodrigues Cordeiro; Nayara Cordeiro de Souza	9	Acolhida na forma de emenda
Fernanda Fernandes Macedo	15	Acolhida na forma de indicação
Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte representado por Leila Benevides, Cláudia Andrade, Selmara Mamede, Ana Clara Albuquerque e Marilene Cruz (integrantes da Comissão de Monitoramento do Processo Orçamentário do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte)	35	Acolhida na forma de emenda
	36	Acolhida na forma de emenda e de indicação
	37	Acolhida na forma de emenda
	38	Acolhida na forma de emenda
Gil Dutra	34	Não acolhida
Helizete Fernandes Drumond	2	Acolhida na forma de indicação
Jeferson Barbosa de Souza	27	Acolhida na forma de indicação
Julio Cezar da Silva	31	Acolhida na forma de indicação
	32	Acolhida na forma de emenda
	33	Não acolhida
Kênia Ribeiro representado as Brigadas Populares	39	Não acolhida
Lais Ludmila da Silva	13	Acolhida na forma de emenda e de indicação
Letícia	4	Acolhida na forma de indicação
Marcílio Rezende Santos	28	Acolhida na forma de indicação
	29	Acolhida na forma de indicação
	30	Não acolhida
Roberto Blasig	16	Sugestão não apresentada
	17	Sugestão não apresentada
	18	Sugestão não apresentada
	19	Sugestão não apresentada



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

AUTORIA	Nº	CONCLUSÃO DO PARECER
	20	Sugestão não apresentada
	21	Sugestão não apresentada
	22	Sugestão não apresentada
	23	Sugestão não apresentada
	24	Sugestão não apresentada
	25	Sugestão não apresentada
Roseli Correia; Giovane Rodrigues, Shirley dos Anjos	8	Acolhida na forma de indicação
Rosemere De Sousa Oliveira representando a Iniciativa da Paróquia Cristo Redentor e comunidade do Barreiro de Cima - BH/MG	14	Acolhida na forma de indicação
Scheilla Regina da Costa representando a Associação do Bairro Sagrada Família – ACOBASF	3	Acolhida na forma de indicação
Tulaci Bhakti Faria Duarte; João Carlos Pena; Virgílio Mariano; Cleiton Henriques; Maria Luiza Lelis; Viviane Pedrosa	26	Acolhida na forma de indicação
Washington Antonio Guedes Macedo de Souza	6	Acolhida na forma de indicação
	7	Acolhida na forma de indicação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

DIRLEG <i>AP</i>	Fl. 563
---------------------	------------

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº: 5.

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 140/2021:

“) fortalecimento dos serviços e ações de atenção aos migrantes e refugiados residentes no Município;”

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº 9.

Dê-se ao art. 26 do Projeto de Lei nº 140/2021 a seguinte redação:

"Art. 26 – Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

- I – obras estruturantes;
- II – serviços de tercelros e encargos administrativos;
- III – obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único – A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA, com as seguintes exclusões:

- I – obrigações constitucionais ou legais;
- II – dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
- III – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- IV – despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – despesas com juros e encargos da dívida;
- VI – despesas com amortização da dívida;
- VII – despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;
- VIII – despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pafep;
- IX – Investimentos do Orçamento Participativo."

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei

Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº: 11.

Dê-se à alínea "f" do inciso V do art. 2º do Projeto de Lei nº 140/2021 a seguinte redação:

"f) promoção da urbanização e da regularização fundiária de vilas, favelas e ocupações, definidas como áreas especiais de interesse social, em especial daquelas áreas cujos Planos de Intervenção Integrada estiverem concluídos;"

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Declaração da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



DIRLEG	FI.
<i>AB</i>	566

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº: 12.

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso VIII do art. 2º do Projeto de Lei nº 140/2021:

") estímulo à participação da comunidade local na preservação e na conservação de nascentes, rios e córregos, por meio da adoção de medidas educativas e de plantio de mata ciliar;"

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

DIRLEG	Fl.
<i>[assinatura]</i>	567

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº: 13.

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 140/2021:

"_) fomento de ações de educação para o consumo alimentar saudável e para a segurança alimentar e nutricional a crianças e jovens nos estabelecimentos de ensino."

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de lei
Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

DIRLEG	Fl.
<i>due</i>	568

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº: 32

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei nº 140/2021:

“) **avaliação para implantação de serviços de transporte alternativos, temporários, para mitigação de superlotação no transporte coletivo, durante a pandemia da covid-19;**”

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de lei
Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº: 35.

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 140/2021:

" _) implementação de política pública visando o enfrentamento e a erradicação do trabalho de crianças e adolescentes em atividades ilícitas, principalmente no tráfico de drogas, assegurando-lhes prioridade nos eixos de educação integral, saúde e assistência social;"

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

DIRLEG	FI.
<i>[Handwritten mark]</i>	570

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº: 36.

Dê-se à alínea "n" do inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 140/2021 a seguinte redação:

"n) promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de tratamento, habilitação ou reabilitação, conforme necessidade específica, e daqueles encaminhados pelo sistema socioeducativo;"

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

**Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)**

Projeto de Lei
Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

DIRLEG	FI.
<i>SM</i>	571

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº: 36.

Dê-se à alínea "f" do inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 140/2021 a seguinte redação:

"f) desenvolvimento de políticas que visem ao enfrentamento à violência e à redução dos homicídios em territórios de maior vulnerabilidade juvenil, inclusive com realização de campanhas educativas com a participação de instituições que realizem trabalhos para esse fim, a partir de articulação intersetorial para implementação de plano municipal de enfrentamento e prevenção à letalidade juvenil em Belo Horizonte;"

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>ms</i>	Fl. 572
---------------------	------------

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº: 37.

Dê-se à alínea "e" do inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 140/2021 a seguinte redação:

"e) promoção das ações de atendimento em tempo integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, investindo-se em ações definidas pelo "Projeto APPIA: um olhar para a infância" e do programa Escola Integrada, com ênfase no aumento do atendimento, na garantia da infraestrutura adequada e de condições equânimes de acesso dos estudantes aos recursos necessários ao ensino remoto, e na realização de oficinas com a participação efetiva da comunidade escolar, inclusive para alunos provenientes do sistema socioeducativo;"

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIÁRIO DE LEGISLAÇÃO
Fl. 573

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº: 37.

Dê-se à alínea "h" do inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 140/2021 a seguinte redação:

"h) melhoria e ampliação do atendimento à Educação de Jovens e Adultos nos diversos turnos, em parceria com instituições da sociedade civil, contemplando oferta de ações específicas para alfabetização e letramento de adolescentes e jovens, acompanhadas da mensuração da demanda ativa por vagas, inclusive para alunos provenientes do sistema socioeducativo;"

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG JMO	Fl. 574
---------------	------------

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº: 38.

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 140/2021:

"_) promoção da inclusão produtiva, na forma de trabalho protegido da Lei nº 10.097/2000, para adolescentes em cumprimento ou egressos do sistema socioeducativo, através da articulação de vagas junto a empresas, com adesão ao programa "Descubra", bem como garantia de segurança alimentar e nutricional para as famílias destes que se encontrem em situação de pobreza e vulnerabilidade social;"

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 140/2021

Originária da sugestão popular nº: 38.

Acrescente-se a seguinte alínea ao inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 140/2021:

“) adequação do espaço físico dos equipamentos de assistência social no município (CRAS e CREAS);”

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 140 / 21

Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>db</i>	Fl. 576
---------------------	------------

INDICAÇÃO Nº _____

Senhora Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação a ser encaminhada ao Prefeito, para sugerir a criação de programas ou projetos que visem à segurança e à qualidade alimentar, com a participação de graduandos em nutrição e profissionais da área.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de lei
Nº 140 / 21

Vereador Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA – SUGESTÃO POPULAR nº 13, apresentada por Laís Ludmila da Silva à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias — PLDO/2022 —, que busca fortalecer a segurança e a qualidade alimentar no Município.

À Senhora

Vereadora Nely Aquino

Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

INDICAÇÃO Nº _____

Senhora Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação a ser encaminhada ao Prefeito, para sugerir a promoção de ações para combate ao suicídio, priorizando os centros de internação e as casas de semiliberdade do Município.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
140 / 21

Vereador Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA – SUGESTÃO POPULAR nº 36, de autoria do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte, tendo como representantes Leila Benevides, Cláudia Andrade, Selmara Mamede, Ana Clara Albuquerque e Marlene Cruz (integrantes da Comissão de Monitoramento do Processo Orçamentário do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte). A sugestão apresentada à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias — PLDO/2022 —, visa à realização de ações articuladas que promovam a efetiva proteção de adolescentes e jovens vulneráveis à morte precoce.

À Senhora

Vereadora Nely Aquino

Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>Sub</i>	FI. 578
----------------------	------------

INDICAÇÃO Nº _____

Senhora Presidente,

Em decorrência da aprovação do parecer sobre as sugestões populares, a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas desta Câmara apresenta a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, a presente Indicação a ser encaminhada ao Prefeito Alexandre Kalil, para sugerir que sejam incluídas no Projeto de Plano Plurianual de Ação Governamental 2022-2025 e no Projeto de Lei do Orçamento Anual 2022, a serem encaminhados a este Legislativo, as medidas de interesse público, originárias das Sugestões Populares apresentadas por cidadãos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Projeto Lei nº 140/2021, relacionadas nos Anexos nº I a VII desta Indicação.

As sugestões estão organizadas por **Áreas de Resultado**, as quais agrupam os programas e ações municipais e traduzem a visão do que é prioritário no âmbito das políticas públicas, mediante a infraestrutura existente da Prefeitura de Belo Horizonte, com o objetivo de prestar serviços à população com mais qualidade, promovendo, assim, mais eficiência da gestão pública municipal. Apresenta-se a seguir as sugestões que compõem os anexos de cada Área de Resultado.

- **ANEXO I - Área de Resultado Saúde:** Sugestão Popular nº 3;
- **ANEXO II - Área de Resultado Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano:** Sugestões Populares nº 2, 8, 28 e 29.
- **ANEXO III - Área de Resultado Cultura:** Sugestão Popular nº 31;
- **ANEXO IV - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:** Sugestões Populares nº 15, 26 e 27;
- **ANEXO V - Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes:** Sugestões Populares nº 6 e 7.
- **ANEXO VI - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão:** Sugestão Popular nº 1;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>luc</i>	Fl. 579
----------------------	------------

- **ANEXO VII - Sugestões que envolvem diversas Áreas de Resultado: Sugestões Populares nº 4 e 14.**

Vale ressaltar a importante e indispensável fase de participação popular no processo de elaboração das leis, por meio das Sugestões Populares, em que se propõem medidas de interesse público no âmbito das políticas públicas, e, não menos importantes, por meio das audiências públicas, em que o cidadão pode se manifestar sobre o assunto a ser discutido na audiência. Dessa forma, torna-se possível a garantia da participação popular na decisão, juntamente com o poder público, sobre a condução das políticas públicas no Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
nº 140, 21

Vereador Bruno Miranda
Relator
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

À Senhora

Vereadora Nely Aquino

Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte



DIRLEG	Fl.
<i>[Handwritten signature]</i>	580

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO I ÁREA DE RESULTADO SAÚDE

Sugestão Popular nº 3 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – Projeto de Lei nº 140/2021.

DIRLEG	FI
<i>LA</i>	581

SUGESTÃO POPULAR

3/2021

DATA E HORA: 28/05/2021 - 6:28

NOME: SCHEILLA REGINA DA COSTA

SUGESTÃO COLETIVA: Sim

SIGNATÁRIOS DA SUGESTÃO COLETIVA: Associação do Bairro Sagrada Família - ACOBASF

SUGESTÃO: Ampliação do Centro de Saúde Marco Antônio Menezes.

JUSTIFICATIVA: Atende a uma comunidade com a maior população de Belo Horizonte em capacidade mínima praticamente. Há anos não é mais suficiente, principalmente após o período pandêmico em que muitas pessoas perderam seus convênios por desemprego.

DIRLEG	Fl.
<i>[assinatura]</i>	582



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO II

ÁREA DE RESULTADO HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E AMBIENTE URBANO

Sugestões Populares nº 2, 8, 28 e 29 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para
2022 – Projeto de Lei nº 140/2021.

DIRLEG <i>lv</i>	FI. 583
---------------------	------------

SUGESTÃO POPULAR

2/2021

DATA E HORA: 26/05/2021 - 21:31

NOME: Helizete Fernandes Drumond

SUGESTÃO: Ligação de luz, água e rede de esgoto, no bairro Montes Claros, ribeiro de Abreu, Paulo VI, pessoal carente dessas necessidades básicas.

Melhoria nos bairros Montes Claros, Paulo VI, Ribeiro de Abreu o básico, água, luz, rede de esgoto.

Rua leste dois entre outras...

JUSTIFICATIVA:

DIRLEG <i>[assinatura]</i>	Fl. 584
-------------------------------	------------

SUGESTÃO POPULAR

8/2021

DATA E HORA: 28/205/2021 - 14:44

NOME: Rose

SUGESTÃO COLETIVA: Sim

SIGNATÁRIOS DA SUGESTÃO COLETIVA: Roseli Correia; Giovane Rodrigues, Shirley dos Anjos

SUGESTÃO: O Parque do Conjunto Habitacional da Lagoa, em Venda Nova, é uma área de 16 mil metros quadrados, que ainda não possui Projeto Lei de implantação da SMMA. Ademais de ser uma área desprotegida, sujeita à bota-fora e ocupação irregular, por não ter cercamento, a falta de iluminação pública adequada torna essa área ainda mais fragilizada para a população que circula pela região, dificultando também o uso do campo de futebol de várzea presente na região, que não possui iluminação pública. A iluminação pública adequada na área do Parque do Conjunto Habitacional da Lagoa, e em especial no entorno, faz-se necessária.

JUSTIFICATIVA: - A iluminação pública adequada visa favorecer o uso do espaço para prática de esportes também no período noturno;

- A iluminação pública adequada também visa favorecer a segurança da população, em especial dos trabalhadores (a), que circulam pela região à noite.

DIRLEG	FI.
<i>Leo</i>	585

SUGESTÃO POPULAR

28/2021

DATA E HORA: 31/05/2021 - 7:59

NOME: Marclio Rezende Santos

SUGESTÃO: 1- Implantar os logradouros públicos (ruas e vias de pedestres) que estão em leito natural enquanto prioridade do Plano Municipal de Mobilidade. Para tanto, deverão ser assegurados os recursos provenientes do CIDE complementado com os recursos próprios do Tesouro Municipal.

JUSTIFICATIVA: Garantir a implantação de infraestrutura urbana para as vias em leito natural enquanto elemento prioritário da melhoria da qualidade de vida urbana e efetivação das diretrizes do Plano Municipal de Mobilidade.

DIRLEG <i>LR</i>	FI. 586
---------------------	------------

SUGESTÃO POPULAR

29/2021

DATA E HORA: 31/05/2021 - 8:06

NOME: Márcilio Rezende Santos

SUGESTÃO: 1- Instituir o Instrumento de Contribuição de Melhoria visando a requalificação das vias urbanas dos bairros adensados mediante o recapeamento das vias, implantação e/ou revitalização da sinalização horizontal e vertical, melhoria da eficiência da iluminação pública com a instalação de mais luminárias visando a iluminação dos passeios e não apenas da rua, implantação de sarjetas e bocas de lobo para drenagem urbana, plantio de árvores.

JUSTIFICATIVA: A instituição da Contribuição de Melhoria visa criar as condições de requalificação das vias urbanas, locus de acesso a moradia, ao movimento e ao lazer. Fazer com que o cidadão participe da melhoria de sua via é responsabilidade de todas, através do rateamento dos custos entre os proprietários dos imóveis e o poder público, de forma que parte possa contribuir com os recursos financeiros para melhoria local.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO III ÁREA DE RESULTADO CULTURA

Sugestão Popular nº 31 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – Projeto de Lei nº 140/2021.

DIRLEG <i>JMS</i>	Fl. 588
----------------------	------------

SUGESTÃO POPULAR

31/2021

DATA E HORA: 31/05/2021 - 11:30

NOME: JULIO CEZAR DA SILVA

SUGESTÃO: CULTURA. A sugestão que gostaria de apreciação, é que os EDITAIS DE FINANCIAMENTO DA CULTURA, sejam realizados por segmento e não generalizado, como acontece. Precisamos que Editais de financiamento de projetos seja específicos para cada segmento da cultura : Música, teatro, capoeira, matizes africanas, literatura, feiras de artesanato, feiras de hortifrutigranjeiro, feiras de alimentos e bebidas, eventos, danças regionais, festas juninas, carnaval, festas populares diversas, etc.

JUSTIFICATIVA: O que acontece hoje é que os editais são genéricos trazendo desequilíbrio, pois alguns segmentos não tem capacidade de apresentar projetos mais estruturados que outros, óbvio respeitando as legislações pertinentes do setor.

DIRLEG	Fl.
<i>ds</i>	589



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO IV

ÁREA DE RESULTADO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Sugestões Populares nº 15, 26 e 27 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – Projeto de Lei nº 140/2021.

DIRLEG	Fl.
<i>Luc</i>	590

SUGESTÃO POPULAR

15/2021

DATA E HORA: 29/05/2021 - 13:21

NOME: FERNANDA FERNANDES MACEDO

SUGESTÃO: Execução de obras de infraestrutura para implementação efetiva de parque criado a, mas não implementados efetivamente.

JUSTIFICATIVA: Belo Horizonte possui diversos parques criados no papel, mas que não foram implementados na realidade. Um exemplo é o Parque Municipal do bairro Trevo, a qual foi criado em 2012 e até hoje não possui infraestrutura mínima como iluminação, portaria e manutenção das áreas verdes e limpeza. O que existe são equipamentos urbanos, como campo de futebol e vestiários, que já existiam antes da criação do parque. Sendo assim, faz-se necessário que a prefeitura tenha uma diretriz específica para resolver situações como essa.

SUGESTÃO POPULAR

26/2021

DATA E HORA: 29/05/2021 - 14:33

NOME: Tulaci Bhakti Faria Duarte

SUGESTÃO COLETIVA: Sim

SIGNATÁRIOS DA SUGESTÃO COLETIVA: João Carlos Pena

Virgílio Mariano

Cleiton Henriques

Maria Luiza Lells

Viviane Pedrosa

SUGESTÃO: Criação de Unidades de Conservação na Regional Norte nas áreas determinadas pelo Plano Diretor como PA-1 (zona de preservação ambiental) localizadas na Área de Diretrizes Especiais Izidora (ADE-Izidora), também conhecida como Mata da Izidora ou Parque Izidora. Para tanto é preciso aumentar o orçamento destinado a Fundação de Parques e Zoobotânica de Belo Horizonte. A importância se dá por serem responsáveis pela manutenção de áreas verdes e também pela criação de uma área verde protegida. Assim, com o maior orçamento destinado a Fundação de Parques é possível ampliar as áreas verdes conservadas da cidade, atendendo a diversas demandas da população, como o Parque Izidora, localizado na zona de PA-1 dentro da ADE Izidora.

JUSTIFICATIVA: A base da proposta tem relação com as com o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS - numerados abaixo) do qual o Brasil é signatário dentro da Agenda 2030 e também estão presentes no programa atual da prefeitura de Belo Horizonte, tais como:

3 – Saúde e bem estar: Unidades de Conservação são fontes de bem estar para população, seja pelo prazer de desfrutar uma área verde como uma forma de reduzir stress, como também pela influência no clima local.

2 – Agricultura sustentável: Dentro da ADE é possível a implantação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, como regulamentado pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei 9.985/00). Portanto é possível utilizar não só a zona de PA-1 como de PA-2 para usos em que contenham sistemas agroflorestais, fortalecendo a agricultura urbana e a alimentação saudável.

6 – Saneamento e água potável: A região possui aproximadamente 100 nascentes, contando com diversos córregos ainda limpos e que são afluentes de dois grandes rios da cidade, o Isidoro e o Onça.

11- Cidades e comunidades sustentáveis: A região é conhecida por possuir inúmeros bairros e ocupações que foram implantados sem qualquer planejamento, o que seria uma possibilidade

DIRLEG <i>Stas</i>	Fl. 592
-----------------------	------------

para que com a organização destas Unidades de Conservação também houvesse aprimoramento da urbanização da região assim como em prováveis novos loteamentos.

13 – Ação contra a Mudança Global do Clima: Uma das formas de amenizar os efeitos das mudanças globais é a manutenção de áreas verdes. A região da ADE possui, juntamente com a regional Norte, uma grande vulnerabilidade climática na projeção para 2030 (ver em: <http://bhmap.pbh.gov.br/>) Logo a criação de uma UC seria de grande importância para a não só a região como para toda a cidade.

14 – Vida na água e 15 - Vida terrestre: A região da ADE é composta por áreas de Cerrado de Mata Atlântica, que além de por si só representarem uma inestimável importância de conservação, ainda abrigam uma rica biodiversidade com muito ainda a ser descoberto.

DIRLEG <i>JBS</i>	FL 593
----------------------	-----------

SUGESTÃO POPULAR

27/2021

DATA E HORA: 29/05/2021 - 17:44

NOME: JEFERSON BARBOSA DE SOUZA

SUGESTÃO: O zoológico esta triste de se ver! animais mal cuidados, local mal cuidado. Mesmo assim a população vai por não termos muitos locais em bh pra passear com a familia. Minha sugestão é fazer uma parceria publico privada pra modernizar o zoológico, trazer animais novos, atrações novas, precisamos de mais locais pra lazer em bh para familias.

JUSTIFICATIVA: Os Belorizontinos, não temos locais de lazer na nossa cidade, os poucos ficam lotados!



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO V

ÁREA DE RESULTADO PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E ESPORTES

Sugestões Populares nº 6 e 7 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – Projeto de Lei nº 140/2021.

SUGESTÃO POPULAR

6/2021

DATA E HORA: 28/05/2021 - 14:06

NOME: WASHINGTON ANTONIO GUEDES MACEDO DE SOUZA

SUGESTÃO: *Cobertura da quadra no parque ecológico Caiçara.

* construção de uma mini arena no Parque Ecologico caiçara

JUSTIFICATIVA: O parque Ecológico Caiçara é um espaço da comunidade do bairro caiçara aonde as crianças, jovens e melhor idade usam com alegria.

a construção da arena e da mini Arena, seria já em um local pré-existente e que facilitaria o desenvolver de ações com as crianças e em especial a 3 idade.

principalmente em época de chuvas, pois o parque ecológico não possui área com cobertura para dar continuidade as ações com a comunidade.

DIRLEG	Fl.
<i>Ass</i>	596

SUGESTÃO POPULAR

7/2021

DATA E HORA: 28/05/2021 - 14:12

NOME: WASHINGTON ANTONIO GUEDES MACEDO DE SOUZA

SUGESTÃO: * Implantação de grama sintética na área de futebol do parque ecológico caiçara

JUSTIFICATIVA: O parque Ecológico Caiçara é um espaço da comunidade do bairro caiçara aonde as crianças, jovens e melhor idade usam com alegria.

A grama sintética seria de grande valia para o uso de crianças, jovens para o desenvolver do esporte.

DIRLEG	Fl.
<i>AM</i>	597



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO VI

ÁREA DE RESULTADO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E MELHORIA DA GESTÃO

Sugestão Popular nº 1 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – Projeto de Lei nº 140/2021.

DIRLEG <i>[Handwritten Signature]</i>	Fl. 598
--	------------

SUGESTÃO POPULAR

1/2021

DATA E HORA: 26/05/2021 - 20:51

NOME: Bruno F L Martins

SUGESTÃO: Trocar frota de veículos por serviços de assinatura oferecidos por montadoras e/ou locadoras. Custo fixo e sem depreciação. Sem seguro e manutenção.

JUSTIFICATIVA:

DIRLEG	Fl.
<i>Ass</i>	599



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO VII

SUGESTÕES QUE ENVOLVEM DIVERSAS ÁREAS DE RESULTADO

Sugestões Populares nº 4 e 14 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – Projeto de Lei nº 140/2021.

SUGESTÃO POPULAR

4/2021

DATA E HORA: 28/05/2021 - 7:04

NOME: Leticia

SUGESTÃO: Destinar orçamento para paisagismo da barragem Santa Lúcia. Colocação de lixeiras na rua Iraí . Recuperação da avenida prudente de Moraes. Reformas de ampliação de abrigos públicos com esclarecimentos à população de rua, sobre a existência de tais lugares, com a real possibilidade de de saírem das ruas. Convênio com restaurante popular e abrigos para refeição. Garantindo três refeições diárias nos abrigos .

JUSTIFICATIVA: Paisagismo na barragem para que o ponto seja um atrativo na zona sul, assim como a lagoa da Pampulha. Lixeiras na rua Iraí para evitar descarte de lixo em locais inconvenientes. Ampliação e divulgação de abrigos: necessário para que a população de rua, não fique ao relento. Barraca não é moradia, nem marquises. A vulnerabilidade dessa população é parente. Vários praticam furtos de bagatela para sustentar o vício em crack e são presos. A luta pela moradia digna deve ser efetiva. Lutar pelos moradores de rua é mais que garantir a sua permanencia na rua. É atuar no cerne do problema. Fornecendo vagas em abrigos públicos. A questão deve ser centralizada e esta população orientada dos benefícios de se ter um teto. Nos abrigos as ações sociais poderão ser centralizadas. Os tratamentos contra o vício e acolhimento. A ampliação do número de abrigos. A centralização dos tratamentos destinados a população de rua pode ser mais efetivo. Como até agora, as medidas já propostas, de nada adiantaram e, a população de rua, no cárcere aumenta, em virtude de reincidências específicas em furtos para sustento de vícios., um engajamento com direcionamento diverso do até então, se faz necessário. Necessária uma atuação menos demagoga. Não vejo atuação, para amparar família e o próprio morador de rua, quando esses moradores são presos e levados aos presídios e CERESPs. Garantir dignidade é mais que garantir a denominação de "morador de rua" (termo incongruente já que moradia pressupõe um ambiente para se abrigar e a rua não fornece esse abrigo. A rua como definida é local de passagem. Fixar moradia em rua, significa fixar moradia em passagem, sem o vínculo de construção)O resgate de abrigos com centralização de atendimentos e acolhimento.Com a busca dessa população nas ruas, o engajamento dessa população em seu próprio bem estar. Torná-la participe de sua própria vida e dar a oportunidade de, com um tratamento centralizado e convívio em abrigos públicos ampliados e com atendimento interdisciplinar me parece, por ora, o início de uma ação efetiva para a dignidade.

SUGESTÃO POPULAR

14/2021

DATA E HORA: 28/05/2021 - 20:40

NOME: Rosemere De Sousa Oliveira

SUGESTÃO COLETIVA: Sim

SIGNATÁRIOS DA SUGESTÃO COLETIVA: Iniciativa da Paróquia Cristo Redentor e comunidade do Barreiro de Cima - BH/MG.

SUGESTÃO: A construção de uma unidade de velório para a região do Barreiro de Cima por ter uma população numerosa.

JUSTIFICATIVA: Foi realizada uma reunião com vários gestores públicos e lista com assinaturas de moradores que vêem a necessidade da obra no Bairro para atender a população por ser numerosa e não dispor desse amparo.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>24.06.21</u>
<u>[assinatura]</u> 487
Responsável pela distribuição